



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

00047/2021

PROJETO DE LEI Nº DE.... DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Esporte no âmbito do Município de Louveira, e dá outras providências”

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte do Município de Louveira.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade:

- I – Elaborar e alterar seu regimento interno e seu plano de atividades;
- II – Aperfeiçoar o planejamento setorial com participação paritária de membros do Poder Executivo e da sociedade civil, indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente;
- III – Promover e democratizar a ação pública de incentivo à prática esportiva, visando a transparência, organização, gestão e qualidade do esporte municipal.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Esporte:

- I – Cooperar com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude na execução das Políticas de Esporte;
- II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III – Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no município;
- IV – Manter intercâmbio com outros Municípios, Governos Federal e estaduais, entidades estrangeiras e da sociedade civil visando o aprimoramento da oferta de atividades físicas, esportivas e de lazer no município;
- V – Zelar pela memória do esporte;
- VI – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos do Fundo Municipal de Esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
- VII – Articular-se com outros colegiados municipais, sobretudo das áreas da saúde, educação, cultura e ação social, visando potencializar benefícios globais gerados pela prática de atividade física e esportiva.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 12 (doze) conselheiros titulares, nomeados pelo Prefeito Municipal na conformidade a seguir:

- I – 2 (dois) representantes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
- II – 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

- IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- V – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- VI – 1 (um) pai/responsável por atleta ou atleta a partir de 18 (dezoito) anos, de modalidade individual da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
- VII – 1 (um) pai/responsável por atleta ou atleta a partir de 18 (dezoito) anos, de modalidade coletiva da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
- VIII – 1 (um) representante de associações esportivas do Município;
- IX – 1 (um) representante das empresas do Município;
- X – 1 (um) representante de outras entidades do Município;
- XI – 1 (um) morador do município que não se enquadre em nenhum dos critérios estabelecidos nos incisos de I a X.

§ 1º Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a V indicarão seus representantes à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para posterior designação pelo Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 6º Para cada representante será indicado um suplente que substituirá os conselheiros titulares nas suas ausências ou afastamentos temporários, assim como os sucederão no caso de vacância.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário e da Diretoria Executiva.

Art. 9º Os trabalhos do Conselho Municipal de Esporte serão dirigidos pela Diretoria Executiva, com mandato de 2 (dois) anos, com direito a recondução por igual período, composta na seguinte conformidade:

- I – 1 (um) presidente;
- II – 1 (um) vice-presidente;
- III – 1 (um) secretário.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será constituída na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 10. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 11. Sem prejuízo dos procedimentos estabelecidos em seu regimento próprio e aprovado por seus membros, o Conselho Municipal de Esporte terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas gerais:

I – As reuniões ordinárias serão realizadas com periodicidade mensal e as reuniões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou por proposta de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos;

II – As reuniões serão iniciadas no horário convocado com a presença 7 (sete) dos seus membros ou com qualquer número após 30 minutos do horário da convocação;

III – As matérias deliberadas serão consideradas aprovadas mediante voto favorável da maioria simples dos conselheiros, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas as atas, assinadas pelos presentes e pelo secretário.

Art. 13. O Poder Executivo prestará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho, garantindo em especial, local adequado para a realização das reuniões e arquivo dos documentos relativos ao funcionamento regular, além de servidor de apoio para as tarefas cotidianas.

Art. 14. Os indicados pelo Poder Público organizarão o primeiro chamamento para a eleição dos representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Nas eleições posteriores, os membros do colegiado do Conselho Municipal de Esporte conduzirão o processo de eleição até a posse dos novos membros.

Art. 15. A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá durante a 1ª Conferência Municipal da Esporte.

Parágrafo único. Poderão votar nos candidatos todos os presentes na 1ª Conferência Municipal da Esporte.

Art. 16. Durante a 1ª Conferência Municipal de Esporte a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude apresentará para avaliação e aprovação, a minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte.

Parágrafo único. As próximas ocupações dos cargos do Conselho Municipal de Esporte serão definidas no Regimento Interno.

Art. 17. O Conselho Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da posse de seus membros, aprovará o seu regimento interno e comporá a Diretoria Executiva contendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação desta lei, tomará as providências necessárias para a realização da 1ª Conferência Municipal de Esporte e efetivar a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 19. A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude disponibilizará os espaços, materiais, estrutura física, apoio administrativo e logístico necessários às atividades do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 17 de agosto de 2021.



ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Louveira

JUSTIFICATIVA

Louveira, 17 de agosto de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
PROTOCOLO Nº 0371/2021 Michel	
DATA: 18/08/21	HORA: 12:18

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, com a finalidade de ser submetido à deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que *“dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Esporte no âmbito do Município de Louveira, e dá outras providências”*.

A presente proposição legislativa visa criar o Conselho Municipal de Esporte como órgão colegiado, de natureza permanente que tem por finalidade elaborar e desenvolver junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como contribuir para a elaboração das políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esportes executadas no Município.

Outrossim, importante frisar que o Conselho Municipal de Esportes será capaz de estreitar a relação entre o Poder Público e a sociedade civil a partir da participação popular visando buscar as melhores soluções para os anseios da sociedade nas políticas públicas relacionada ao esporte.



Prefeitura Municipal de Louveira

Por fim, esclarecemos que a presente lei, não comprometerá as metas estabelecidas na Lei Orçamentária em vigor, em virtude da declaração de não impacto orçamentário financeiro expedida pela Secretaria de Finanças

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis aprovarão o presente projeto de lei.



ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP.